



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000
Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60
email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Publicado no Boletim Oficial
Em 30/03/20
Ass. *Mun*

Portaria nº 040/2020, de 24 de Março de 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 020/2020, de 20 de Fevereiro de 2020, dando nova redação, conforme segue:

CONSIDERANDO:

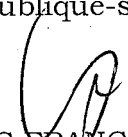
Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação EC nº 41/2003) c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (Redação EC nº 70/2012).

Art. 1º - Resolve aposentar por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03 do Processo Administrativo nº 2019.09698-5, a senhora **ALESSANDRA LOMBA LIMA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Escriurário, sob a matrícula 927-0, referência salarial P-37, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais a 10.683/10.950 dias, com cálculo feito de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 3.410,24 (*Três mil, quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos*), resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Escriurário da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.817/19.....R\$ 2.526,11.
- Adicional de quinquênio - correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 505,22.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 378,91.
Fixação do Provento mensal.....R\$ 3.410, 24 (Três mil, quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01/03/2020, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19